



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 07 de abril de 2025.

Ofício nº 175/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos da Administração Pública direta e indireta de Taquaritinga, altera dispositivos da Lei nº 4.295, de 09 de novembro de 2015, e dá outras providências.

Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, estamos propondo a concessão de reajuste de 5,5% (cinco vírgula cinquenta por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Pública direta e indireta deste Município, extensivo aos servidores inativos paritários, sendo que, aos servidores inativos não-paritários, o reajuste deve ficar condicionado ao regramento próprio da legislação federal relativa a regimes previdenciários sobre a matéria em comento, a partir de ato próprio da Superintendência do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga.

Salientamos que o limite fixado no art. 1º do presente projeto de lei complementar, atende as disposições da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que fixa o piso salarial dos profissionais do magistério, elevando assim o padrão de vencimento acima dos R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), definidos pelo Governo Federal.

Esclarecemos que estamos promovendo ainda, a correção dos valores pagos a título de função gratificada aos servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura, que desempenham funções de confiança, visto que as mesmas foram criadas pela Lei nº 4.295, de 09 de novembro de 2015, porém, desde então nunca foram reajustadas, ficando o cenário na seguinte conformidade: FGs 1 e 2, passando de R\$ 400,00 para R\$ 545,28; e a FG 3 de R\$ 600,00 para R\$ 778,97.

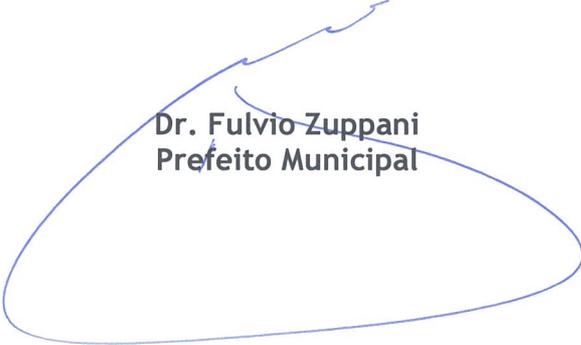
Vale ressaltar que fizemos um profundo levantamento acerca de nossas possibilidades de atender à disposição legal, concluindo que o reajuste proposto e o incremento do benefício mencionado na propositura respeitam os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, sendo que o impacto financeiro segue em anexo para melhor análise dessa Casa de Leis. Ademais, este é o resultado de entendimentos mantidos em reuniões havidas entre este Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga, ratificadas em assembleia da entidade conforme documento em anexo.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Certos de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em caráter urgente, urgentíssimo, previsto no art. 47 da LOMT, seguida a unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e consideração.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2025.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos da Administração Pública direta e indireta de Taquaritinga, altera dispositivos da Lei nº 4.295, de 09 de novembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 5,5% (cinco vírgula cinquenta por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Pública direta e indireta deste Município, extensivo aos servidores inativos paritários.

Parágrafo único. O reajuste aos servidores inativos não-paritários ficará condicionado ao regramento da legislação federal previdenciária, a partir de ato próprio da Superintendência do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga.

Art. 2º. As funções gratificadas de que trata o art. 42 da Lei nº 4.295, de 09 de novembro de 2015, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessárias, procede a uma nova organização e dá outras providências, terá os padrões de vencimento estabelecidos na seguinte conformidade:

I - FG.1 - corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento), do menor padrão de vencimento do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga;

II - FG.2 - corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento), do menor padrão de vencimento do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga;

III - FG.3 - corresponderá a 50% (cinquenta por cento), do menor padrão de vencimento do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais em caso de insuficiência Orçamentária.

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 4.959, de 1º de outubro de 2024, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem como modificações ulteriores.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2025.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 175/2025, de 07 de abril de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ENTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga - SP

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027

Impacto nº 006/2025

I - DO MOTIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente ao Projeto de Lei que concede a reposição inflacionária de 5,5% aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga e da outras providencias.

Diante o exposto acima, teríamos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valores
TOTAL DO AUMENTO DE DESPESA	R\$ 515.936,68

II - DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2025:

+ Superávit Financeiro em 31/12/2024	(45.000.000,00)
+ Receita Prevista Atualizada para o exercício de 2025	349.933.300,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025	304.933.300,00
. Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2025	4.127.493,40
- Impacto Financeiro	1,354%
- Impacto Orçamentário	1,180%

b) Exercício de 2026:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025	(30.000.000,00)
+ Receita esperada para o exercício de 2026	370.929.298,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	340.929.298,00
. Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2026	6.500.802,11
- Impacto Financeiro	1,907%
- Impacto Orçamentário	1,753%

c) Exercício de 2027:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	(25.000.000,00)
+ Receita esperada para o exercício de 2027	396.894.348,86
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	371.894.348,86
. Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2027	6.890.850,24
- Impacto Financeiro	1,853%
- Impacto Orçamentário	1,736%



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

III - DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

Consideramos o Impacto com as contratações a partir de Abril de 2025.

Para as receitas e despesas de 2025 consideramos as despesas com base nas folhas de Janeiro-Março/2025 valores e para a RCL o valor de 2024 acrescido da previsão de crescimento inflacionário de 6% Para o exercício de 2026 consideramos um acréscimo inflacionário na ordem de 5% e no exercício de 2027 um acréscimo de 6% nas despesas com pessoal, para a receita consideramos um aumento de 6% em 2026 e 7% em 2027

IV - DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

Considerando também, valores de impactos anteriores no montante de:

	R\$
2025	700.409,82
2026	819.296,77
2027	868.454,57

a) Exercício de 2025

Receita Corrente Líquida Estimada	293.000.000,00
Despesas com Pessoal Estimada	146.197.903,22
Percentual estimado em 31/12/2025	49,90%

b) Exercício de 2026

Receita Corrente Líquida Estimada	310.580.000,00
Despesas com Pessoal Estimada	154.937.849,96
Percentual estimado em 31/12/2026	49,89%

c) Exercício de 2027

Receita Corrente Líquida Estimada	332.320.600,00
Despesas com Pessoal Estimada	164.234.120,96
Percentual estimado em 31/12/2027	49,42%

V - DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Taquaritinga, 03 de abril de 2025

Dr. Fulvio Zuppani
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Tadeu Giollo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA